

Dispõe sobre o apoio do Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região – CREF3/SC para a realização de cursos e eventos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO – CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme inciso IX do Art. 40 e,

CONSIDERANDO o inciso VIII, Art. 4º do Estatuto do CREF3/SC, que determina como um dos fins deste Conselho “estimular, apoiar e promover o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização dos Profissionais de Educação Física registrados em sua área de abrangência”;

CONSIDERANDO que este conselho recebe solicitações de apoio para a realização de cursos e eventos;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios e condições para a concretização destes apoios;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria em Reunião, realizada em 04 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Toda solicitação de apoio para a realização de curso/evento, deve ser encaminhada

por escrito e protocolada no CREF3/SC, através de um Projeto consubstanciado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização ou efetivação do mesmo.

Art. 2º - O apoio para realização de curso/evento esta condicionado a atender os seguintes requisitos:

I - Contemplar a realização de eventos relacionados à Profissão de Educação Física;

II - Os ministrantes/palestrantes deverão estar registrados no Sistema CONFEF/CREFs, devendo constar obrigatoriamente, no projeto e no material de divulgação o nome do Profissional e respectivo número de registro profissional;

III – A instituição proponente deverá conceder benefício financeiro aos Profissionais registrados no sistema CONFEF/CREFs;

IV - Os dados para a divulgação do curso/evento deverão estar claramente contidos no material a ser encaminhado ao CREF3/SC;

V - A logomarca do CREF3/SC, fornecido por ele mesmo, deverá ser utilizado nos materiais de divulgação.

VI - Os apoios poderão ser solicitados apenas por IES de Educação Física e pessoas jurídicas com registro no CREF3/SC.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os profissionais ministrantes/palestrantes de outras categorias profissionais deverão estar registrados em seus conselhos de classe.

Art. 3º - O referido apoio será efetuado via pagamento de despesas diretamente aos

fornecedores ou prestadores do serviço, até o valor autorizado previamente pela Diretoria do CREF3/SC.

Art. 4º - Para efeito do apoio financeiro os eventos são classificados da seguinte forma:

1. Evento local / Abrangência Municipal
2. Evento Regional / Abrangência na Região
3. Evento Estadual / Abrangência no Estado
4. Evento Nacional / Internacional – Realizado no Estado de SC

Art. 5º - A instituição beneficiada deverá ao final do evento emitir relatório para constar da prestação de contas, contendo a relação dos participantes, além de disponibilizar todas as informações, cópias de fotos e filmagens, bem como elementos gráficos e depoimentos autorizados de participantes para uso do CREF3/SC, nos seus canais de comunicação;

Art. 6º - O apoio poderá ser financeiro ou institucional, seja através do pagamento de despesas ou da utilização da logomarca.

Art. 7º - Os critérios obrigatórios para aprovação das solicitações de apoio do CREF3/SC, são os seguintes:

- a. Apresentação de projeto com os seguintes itens:

I- **Breve histórico da entidade**

II- **Nome do Evento**

III- **Local de realização**

IV- **Objetivos**

V- **Justificativa**

VI- **Público Alvo**

VII- **Relação de ministrantes/palestrantes**

VIII- **Período de realização e carga horária**

IX- **Cronograma de ações**

X- **Entidades envolvidas**

XI- **Valor global do projeto**

XII- **Valor solicitado**

- b. Disponibilidade financeira do Conselho;
- c. Adequação das despesas ao que é permitido ao CREF3/SC pelo TCU;
- d. Apresentar declaração do proponente afirmando que não utiliza mão de obra infantil

PARÁGRAFO ÚNICO: Não havendo recursos disponíveis para atender todas as solicitações, será priorizada a de maior abrangência.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Profº Marino Tessari
Presidente

CREF 000007-G/SC